



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 798/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR NA PARTE "A" DO DISTRITO INDUSTRIAL I A CASA DO TRABALHADOR RURAL.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.


FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUNTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na parte "A" do Distrito Industrial I, a CASA DO TRABALHADOR RURAL.

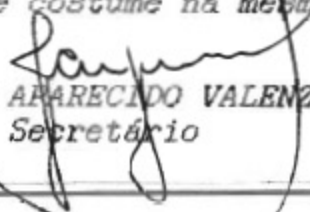
Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (Sp), 30 de Março de 1998.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário